



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023 PROCESSO nº 111/2023

POSSUI ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, situada na rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, nesta cidade de Santa Rita de Jacutinga – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS** destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 3.254/2022 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08h00min do dia 28/09/2023, às 9h30m do dia 26/10/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h00min do dia 26/10/2023**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Alguns itens são **EXCLUSIVOS** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>** ou **através do site www.srjacutinga.mg.gov.br**.

Santa Rita de Jacutinga – MG, 27 de Setembro de 2023.

Alexsandro Landim Nogueira
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023 PROCESSO nº 111/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, situada na rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, nesta cidade de Santa Rita de Jacutinga – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 3.254/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS** destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.
- 1.2.** Alguns itens são **EXCLUSIVOS** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº Unidade 6 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) – Sub-unidade 1 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) –27.812.012.2.0078 (Apoio ao Desporto Amador) – 3.3.90.30 (Material de consumo).

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga/MG;

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;



7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.6. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.7.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.7.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.7.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.7.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo I.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

14.1.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

15.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

15.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

15.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

15.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

16.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVII – DA ENTREGA E DO PRAZO

17.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

17.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Santa Rita de Jacutinga/MG: Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira.

17.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

17.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

17.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

17.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



XVIII - DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Da Unidade Requisitante:

18.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

18.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

18.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

18.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

18.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

18.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

18.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

18.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

18.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

18.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

18.2.1. Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

18.2.2. Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

18.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

18.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

18.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

18.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

18.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

18.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

18.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

18.2.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIX – DAS PENALIDADES

19.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

19.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

19.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

19.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

19.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **19.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

19.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **19.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

19.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

20.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

20.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

20.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**
.....

20.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

20.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **20.4**. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

20.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

20.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **20.4.2**, não correrá juros ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

20.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

20.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

20.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

20.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

20.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

20.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.10. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

20.11. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

20.12. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

20.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

20.14. - Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.



XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

22.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

22.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

23.2. A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

23.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

23.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

23.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

23.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

23.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

23.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

23.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis no horário das 12:00 às 17:00 horas.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura, obedecida a legislação vigente.

23.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

23.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VI – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Alexsandro Landim Nogueira
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023
PROCESSO nº 111/2023**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1 - ENTE REQUISITANTE:

1.1 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

Especificações e valores estimados:

O valor estimado para cada item abaixo, foi utilizado os valores de mercado atual, expresso no Anexo III – Indicadores e Metas da Resolução nº 7.112/2020.

QUANTIDADE DE LIVRE CONCORRÊNCIA.					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO					
Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	AGASALHO VIAGEM COMISSÃO TÉCNICA. - TAMANHO: P, M, G e GG. JAQUETA: TECIDO NEOTECK ELAX; ESCUDO BORDADO; MODELAGEM THUNDER; GOLA NEON; ABERTURA EM ZÍPER; SUBLIMAÇÃO DIGITAL. CALÇA: TECIDO NEOTECK ELAX; ESCUDO BORDADO; SUBLIMAÇÃO DIGITAL; MODELAGEM THUNDER.	UN	50,0000	192,33	9.616,50
0002	AGASALHO VIAGEM. - TAMANHO: P, M, G e GG. JAQUETA: TECIDO NEOTECK ELAX; ESCUDO BORDADO; MODELAGEM THUNDER; GOLA NEON; ABERTURA EM ZÍPER; SUBLIMAÇÃO DIGITAL. CALÇA: TECIDO NEOTECK ELAX; ESCUDO BORDADO; SUBLIMAÇÃO DIGITAL; MODELAGEM THUNDER.	UN	100,0000	194,67	19.467,00
0003	APITO - APITO PROFISSIONAL; OFICIAL PARA ARBITRAGEM; GOLPE FÁCIL COM RESPOSTA IMEDIATA; DECIBÉIS: 122; FEITO DE MATERIAL ABS, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS,	UN	10,0000	90,30	903,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	EXTERNOS E COM ÁGUA SEM RISCO DE PERDER A EFETIVIDADE.				
0004	APITO DE APERTAR A MÃO - MAIS HIGIÊNICO DO QUE OS APITOS TRADICIONAIS; BASTA APERTAR; OFERECE UM SOM ALTO E CLARO; TAMANHO: 12,7 CM X 6,3 CM (AXL)	UN	10,0000	89,28	892,80
0005	BAMBOLÊ. - BAMBOLÊ DE PLÁSTICO COLORIDO; INDICADO PARA ATIVIDADES INDIVIDUAIS; ARCO DE ALTA QUALIDADE; NO MÍNIMO 65CM DE DIÂMETRO; ESPESSURA DE NO MÍNIMO 15MM; CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO E VERDE.	UN	100,0000	6,35	635,00
0006	BANDEIRINHA DE ARBITRO - KIT COM DUAS BANDEIRINHAS; TECIDO DA BANDEIRA EM TACTEL RESISTENTE, QUE TRAZ COSTURAS REFORÇADAS E DESIGN NAS CORES VIBRANTES OFICIAIS; BANDEIRA 4 GOMOS; MANOPLA EM ESPUMA DE EVA; TAMANHO DA BANDEIRA (A X L): 44 X 35 CM; BASTÃO: 52 CM DE COMPRIMENTO.	UN	5,0000	85,78	428,90
0007	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO - BANDEIRINHA DE ESCANTEIO PARA CAMPO MATERIAL EM PVC E MOLAS DE METAL (FLEXÍVEL) COMPRIMENTO 1,50 M; AMARELO/LARANJA	UN	10,0000	170,83	1.708,30
0008	BARREIRAS DE AGILIDADE - BARREIRAS AJUSTAVEIS; AJUSTE PARA DUAS ALTURAS:20 E 30cm; LEVES E PORTÁTEIS. RESISTENTE A IMPACTOS E ALTA DURABILIDADE.	UN	50,0000	52,33	2.616,50
0009	BOLA DE BASQUETE ADULTO. - PESO:580-620G; CIRCUNFERÊNCIA: 75-77CM; GOMOS: 8; LAMINADO: MICROFIBRA; CONSTRUÇÃO: MATRIZADA; CÂMARA: AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; PROCESSO EXTRA: ARACNUN; MIOLO: CÁPSULA SIS.	UN	30,0000	149,00	4.470,00
0010	BOLA DE BEACH TÊNIS. - FABRICADA COM BAIXA PRESSÃO; COR: AMARELO/LARANJA; APROVADA PELA ITF (INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION).	UN	50,0000	27,33	1.366,50
0011	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO Nº10. - MATERIAL: BORRACHA; PESO: 180-200g; CIRCUNFERÊNCIA: 48-50cm; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CÁPSULAS SIS.	UN	30,0000	64,40	1.932,00
0012	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO Nº12.	UN	30,0000	70,15	2.104,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	- MATERIAL: BORRACHA; PESO: 250-270g; CIRCUNFERÊNCIA: 57-59cm; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CÁPSULAS SIS.				
0013	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO N°14. - MATERIAL: BORRACHA; PESO: 350-370g; CIRCUNFERÊNCIA: 65-67cm; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CÁPSULAS SIS	UN	30,0000	79,52	2.385,60
0014	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO N°8. - MATERIAL: BORRACHA; PESO: 100-120g; CIRCUNFERÊNCIA: 40-42cm; CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA; MIOLO: CÁPSULAS SIS.	UN	30,0000	61,47	1.844,10
0015	BOLA DE FUTEBOL (CAMPO). - BOLA DE FUTEBOL; PESO: 410-450G; CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM; GOMOS: 14; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS.	UN	50,0000	408,30	20.415,00
0016	BOLA DE FUTEVÔLEI. - TAMANHO OFICAL 5; PESO: 425-440G; CIRCUNFERÊNCIA: 68-69CM; GOMOS: 32; LAMINADO: PU SUPER SOFT; CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION; CÂMARA: 6D;	UN	30,0000	370,82	11.124,60
0017	BOLA DE FUTSAL – 100. - BOLA DE FUTSAL 100; PESO: 300-330G; CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS.	UN	30,0000	224,75	6.742,50
0018	BOLA DE FUTSAL – 200. - BOLA DE FUTSAL 200; PESO: 350-380G; CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS.	UN	30,0000	225,92	6.777,60
0019	BOLA DE FUTSAL – 500. - BOLA DE FUTSAL 500; PESO: 400-440G; CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO:	UN	30,0000	273,85	8.215,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	CÁPSULA SIS.				
0020	BOLA DE FUTSAL – 50. - BOLA DE FUTSAL 50; PESO: 250-280G; CIRCUNFERÊNCIA: 49-52 CM; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS.	UN	30,0000	224,27	6.728,10
0021	BOLA DE FUTSAL - BOLA DE FUTSAL 1000 COM SELO FIFA QUALITY PRO; PESO: 410-430G; CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM; GOMOS: 11; LAMINADO: PU PRO; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOTEC; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM; MIOLO: CÁPSULA SIS.	UN	20,0000	390,13	7.802,60
0022	BOLA DE HANDEBOL H1. - APROVADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL - BOLA SUÉCIA ULTRA GRIP X; PESO: 290-330G; CIRCUNFERÊNCIA: 50-52 CM; GOMOS: 32; LAMINADO: PU PRÓ; CONSTRUÇÃO: COSTURADO À MÃO; CÂMARA: AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; CAMADA INTERNA: EVACEL; MIOLO: REMOVÍVEL; FORRO: TRIAXIAL; CÂMARA 6D.	UN	50,0000	225,92	11.296,00
0023	BOLA DE HANDEBOL H2. - APROVADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL - BOLA SUÉCIA ULTRA GRIP X; PESO: 325-375G; CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM; GOMOS: 32; LAMINADO: PU PRÓ; CONSTRUÇÃO: COSTURADO À MÃO; CÂMARA: AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; CAMADA INTERNA: EVACEL; MIOLO: REMOVÍVEL; FORRO: TRIAXIAL; CÂMARA 6D.	UN	50,0000	238,22	11.911,00
0024	BOLA DE HANDEBOL H3. - APROVADA PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL - BOLA SUÉCIA ULTRA GRIP X; PESO: 425-475G; CIRCUNFERÊNCIA: 58-60 CM; GOMOS: 32; LAMINADO: PU PRÓ; CONSTRUÇÃO: COSTURADO À MÃO; CÂMARA: AIRBILITY; SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; CAMADA INTERNA: EVACEL; MIOLO: REMOVÍVEL; FORRO: TRIAXIAL; CÂMARA 6D.	UN	50,0000	285,65	14.282,50
0025	BOLA DE HANDEBOL INICIAÇÃO T00. - 100% ESPUMA; FOAMED PLYURETHANE; FABRICADA EM	UN	50,0000	67,45	3.372,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	ESPUMA, FACILITANDO A CRIANÇA SEGURÁ-LA.				
0026	BOLA DE VOLEIBOL ADULTO. - APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL); PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE; TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA; SUPERFÍCIE SUPER COMPOSITE COVER; 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS; TAMANHO 5 OFICIAL; CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM; PESO: 260-280G.	UN	30,0000	350,67	10.520,10
0027	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA (AREIA). - APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL); SUPERFÍCIE EM COURO SINTÉTICO COM TECNOLOGIA SUPER COMPOSITE COVER; TECNOLOGIA TWINSTLOCK REPELE A ABSORÇÃO DE ÁGUA; 10 PAINÉIS AERODINÂMICOS, TAMANHO 5 OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM, PESO: 260-280G; COSTURA DE ALTA PRECISÃO.	UN	30,0000	357,80	10.734,00
0028	BOLA SOCIETY. - BOLA SOCIETY; LAMINADO: PU PRÓ; GOMOS: 14; CAMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CÁPSULA SIS; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; PESO: 425-450G; CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM.	UN	30,0000	329,55	9.886,50
0029	BOLSA DE MASSAGISTA. - BALDE DE MASSAGISTA, MODELO MARACANA; DESIGN NA COR PRETA; ALÇA ÚNICA; SEIS BOLSOS LATERAIS COM FORMATO ANATÔMICO, SENDO QUATRO DELES COM FECHO DE PLASTICO; CONTEM: 01 ISOPOR E 02 BISNAGAS DE PLASTICO; DIMENÇÕES (AXL)25X40CM	UN	5,0000	144,43	722,15
0030	BOLSA DE MATERIAL ESPORTIVO - BOLSA DE MATERIAL PARA MATERIAL/UNIFORMES A BOLSA DE MATERIAL OU PARA FARDAMENTOS DE ESPORTES EM GERAL É CONFECCIONADA 100% EM POLIÉSTER; MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE E DE QUALIDADE; ELA POSSUI ALÇA PARA CARREGAMENTOS NOS BRAÇOS OU COM A MÃO EM SUA PARTE SUPERIOR E UM ZÍPER PARA ABERTURA NA PARTE SUPERIOR DO PRODUTO; PODENDO COMPORTAR DOIS JOGOS DE UNIFORMES COMPLETOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	UN	10,0000	78,90	789,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	COMPRIMENTO: 64CMS DE ALTURA X 20CM DE EXPESSURA X 40CMS DE COMPRIMENTO.				
0031	BOLSA PARA TRANSPORTE DE 6 BOLAS -TUBO C/ ALÇA - BOLSA TUBO P/ 06 BOLAS SERVE PARA DIVERSAS MODALIDADES COMO FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY, FUTSAL, VÔLEI, HANDEBOL E ETC; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; FECHAMENTO: COM ZÍPER; ALÇA: AJUSTÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 130 CM DE LARGURA X 23 DE DIÂMETRO	UN	10,0000	66,63	666,30
0032	BOMBA DE AR PROFISSIONAL COM MANÔMETRO - BOMBA MANUAL DE ALTA PRESSÃO COM MANÔMETRO; CORPO EM AÇO REFORÇADO; BASE EM PLÁSTICO ABS; MANGUEIRA E BICO EM PVC; MEDIDAS: 650MM DE ALTURA E 32MM DE DIÂMETRO; BICO VERSÁTIL: ACOMPANHA 2 PONTEIRAS ADAPTADORAS, INDICADO PARA ENCHIMENTO DE PNEUS, BOLAS E BÓIAS.	UN	3,0000	155,50	466,50
0033	BOMBA DE ENCHER BOLA - COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION; FEITA EM ACRILICO TRANSPARENTE; ACOMPANHA MANGUEIRA E AGULHA.	UN	5,0000	52,20	261,00
0034	CAIXA TERMICA 95 LITROS COM RODAS - AS CAIXAS TERMICAS SÃO ELABORADAS EM MATÉRIA PRIMA ECOLÓGICA, CONHECIDA COMO THERMOZONE INSULATION; ALÇA TELESCÓPICA. DE 03 ESTAGIOS PARA FACIL TRANSPORTE; TAMPA ARTICULADA; DRENO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LIQUIDOS E 4 PORTA LATAS NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA; ISOLAMENTO TÉRMICO PU POLIURETANO; CAPACIDADE 94,6 LITROS – 100 LATAS; CONSERVAÇÃO TÉRMICA FRIO 3 A 5 DIAS COM GELO; DIMENÇÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 46X95X42CM (A X L X P)	UN	5,0000	840,30	4.201,50
0035	CALBRADOR CANETA - CALBRADOR CANETA COM PEQUENO GANCHO PARA FACILITAR NO TRANPORTE; CALBRAR QUALQUER TIPO DE BOLA.	UN	5,0000	22,98	114,90
0036	CAMISA DE PASSEIO MODELAGEM FEMININA - CAMISA MODELO FEMININO; TECIDO “ACTIVE LIFE” DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO COM APLICAÇÃO EM BORDADO DIGITAL; ATÉ 6 PATROCINADORES, NOME	UN	100,0000	80,57	8.057,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	INDIVIDUA; MANGA COM PUNHO ANATÔMICO; GOLA ESPECIAL VE; TAMANHOS ESCOLHIDOS INDIVIDUALMENTE DO PP ATÉ XXGG				
0037	CAMISA DE PASSEIO MODELAGEM FEMININA INFANTIL - CAMISA MODELO FEMINO; TECIDO "ACTIVE LIFE" DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO COM APLICAÇÃO EM BORDADO DIGITAL; ATÉ 6 PATROCINADORES, NOME INDIVIDUA; MANGA COM PUNHO ANATÔMICO; GOLA ESPECIAL VE; TAMANHOS ESCOLHIDOS INDIVIDUALMENTE DO 04 ATÉ 16 ANOS	UN	100,0000	72,97	7.297,00
0038	CAMISA DE PASSEIO MODELAGEM MASCULINA - CAMISA TECIDO "ACTIVE LIFE" DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO COM APLICAÇÃO EM BORDADO DIGITAL; ATÉ 6 PATROCINADORES, NOME INDIVIDUA; MANGA COM PUNHO ANATÔMICO; GOLA ESPECIAL VE; TAMANHOS ESCOLHIDOS INDIVIDUALMENTE DO PP ATÉ XXGG	UN	100,0000	79,20	7.920,00
0039	CAMISA DE PASSEIO MODELAGEM MASCULINA INFANTIL - CAMISA TECIDO "ACTIVE LIFE" DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO COM APLICAÇÃO EM BORDADO DIGITAL; ATÉ 6 PATROCINADORES, NOME INDIVIDUA; MANGA COM PUNHO ANATÔMICO; GOLA ESPECIAL VE; TAMANHOS ESCOLHIDOS INDIVIDUALMENTE DO 04 ATÉ 16 ANOS	UN	100,0000	72,53	7.253,00
0040	CAMISA PERSONALIZADA – SMEL - CAMISA CONFECCIONADA 100% ALGODÃO; PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE EM SILK OU TRANSFER; TAMANHOS DO PP AO XXG.	UN	200,0000	47,67	9.534,00
0041	CARRINHO PARA BOLAS. - CARRINHO PARA BOLAS; CONFECCIONADO COM ESTRUTURA DE TUBOS DE AÇO; RODAS; PINTURA ELETROSTÁTICA; CAPACIDADE PARA ATÉ 30 BOLAS DE 70CM DE CIRCUNFERÊNCIA.	UN	3,0000	702,67	2.108,01
0042	COLETE TREINAMENTO. - COLETES TAMANHO: P, M, G e GG; CORES: AZUL, VERMELHO, LARANJA, VERDE, BRANCO, PRETO. COMPOSIÇÃO: 100%	UN	1.000,0000	24,20	24.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	POLIÉSTER; ELASTICO LATERAL; PERSONALIZAÇÃO PARA ATÉ DOIS PATROCINADORES.				
0043	CONES 30 CM - CONES 30 CM; FABRICADO EM PVC; CORES: LARANJA, VERDE, AZUL E VERMELHO	UN	200,0000	26,85	5.370,00
0044	CONES 50 CM - CONES 50 CM; FABRICADO EM PVC; CORES: LARANJA, VERDE, AZUL E VERMELHO	UN	200,0000	37,67	7.534,00
0045	CRONOMETRO DE MÃO - CRONOMETRO DE MÃO; CAIXA DE PLASTICO ABS; DIGITAL; FUNÇÕES: DESPERTADOS, CRONOMETRO, HORA, ALARME; DIMENÇÕES 7,5X6, 5X5, 2CM (A X L X P)	UN	10,0000	52,83	528,30
0046	CRONOMETRO DE MESA - CRONOMETRO DE MESA FUNÇÕES: RELOGIO; CRONOMETRO REGRESSIVO (99:59:59 PARA 00:00:00); CRONOMETRO PROGRESSIVO (00:00:00 PARA 99:59:59); ALIMENTAÇÃO 110 E 220V; DIMENÇÕES APROXIMADAS: 13X48X4,7 (AXLXP); COM CONTROLE REMOTO	UN	5,0000	138,97	694,85
0047	ESCADA DE TREINAMENTO - ESCADA DE TREINAMETO 4,5 MTR DE COMPRIMENTO; FITA DE NYLON E HASTES DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ACOMPANHA BOLSA DE PARA TRANSPORTE; 10 DEGRAUS	UN	6,0000	59,07	354,42
0048	FAIXA DE CAPITÃO - FAIXA DE CAPITÃO FEITO COM TECIDO ELÁSTICO E RESISTENTE; AJUSTE EM VELCRO	UN	10,0000	31,98	319,80
0049	FAIXA DE GRADUAÇÃO – JUDÔ/JIU- JITSU. - FABRICADO EM TECIDO 100% ALGODÃO; 12 COSTURAS PERFEITAMENTE ALINHADAS; MAQUINA RETA DUAS AGULHAS MIOLO 100% ALGODÃO; ALTAMENTE RESISTENTE; TAMANHOS: P – M – G – GG; CORES: CONFORME GRADUAÇÃO DAS MODALIDADES.	UN	200,0000	32,15	6.430,00
0050	KIMONO ADULTO – JUDÔ/JIU-JITSU. - FABRICADO COM TECIDO TRANÇADO, 100% ALGODÃO COM GRAMATURA 750G/M²; REFORÇOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, COMO A COSTURA DUPLA; GOLA COM MÁQUINA DE 6 AGULHAS EVITANDO VARIAÇÃO OU ONDULAÇÃO NAS COSTURAS; A BARRA DAS MANGAS E CALÇA COM ACABAMENTO EM 4 AGULHAS, PROPORCIONANDO COSTURAS	UN	50,0000	343,30	17.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	ALINHADAS E PERFEITAS; CALÇA 100% ALGODÃO E GRAMATURA 480G/M ² ; REFORÇO NAS ABERTURAS LATERAIS, NA PARTE DA FRENTE DO JOELHO ATÉ A BARRA, E COM O CÔS EM CORDA PARA MELHOR CONFORTO E PRATICIDADE PARA O ATLETA VESTIR. TAMANHOS: A0 – A1 – A2 – A3 – A4 – A5; CORES: AZUL OU PRETO.				
0051	KIMONO INFANTIL – JUDÔ/JIU-JITSU. - FABRICADO COM TECIDO TRANÇADINHO LEVE; 100% ALGODÃO COM GRAMATURA 400G/M ² ; REFORÇOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS, COMO A COSTURA DUPLA, A GOLA COM MÁQUINA DE 6 AGULHAS EVITANDO VARIAÇÃO OU ONDULAÇÃO NAS COSTURAS, A BARRA DAS MANGAS E CALÇA COM ACABAMENTO EM 4 AGULHAS, PROPORCIONANDO COSTURAS ALINHADAS E PERFEITAS; CALÇA É COM O CÔS EM ELÁSTICO PARA MELHOR CONFORTO E PRATICIDADE PARA O ATLETA VESTIR; TAMANHOS: M00 – M0 – M1 – M2 – M3 – M4 – M5; CORES: AZUL OU PRETO.	UN	100,0000	250,00	25.000,00
0052	KIT AGULHA - KIT AGULHA FEITO EM METAL; CONTEM 10 UNIDADES; OBEDECENDO Ao PADRÃO INTERNACIONAL DE MEDIDAS PARA ACOPLAR NA BOMBA	UN	5,0000	44,15	220,75
0053	KIT CARTÃO DE ARBITRO - KIT CARTÃO DE ARBITRO; EMBALAGEM COM 03 CARTÕES DE CORES DISTINTAS: AZUL, AMARELO E VERMELHO; CONFECCIONADOS EM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL	UN	2,0000	46,40	92,80
0054	KIT COM 6 SQUEEZE COM SUPORTE - KIT COM 6 SQUEEZE + CESTA PORTA GARRAFAS - CONTENDO 6 GARRAFAS SQUEEZES PERSONALIZADOS E UMA CESTA PLÁSTICA PERSONALIZADA DE ALÇA RETRÁTIL, FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE PARA TODAS OS AMBIENTES. A CESTA TEM CAPACIDADE PARA 6 SQUEEZES. CADA SQUEEZE COM CAPACIDADE PARA 500ML. MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 16 CM DE ALTURA COM ALÇA RECOLHIDA E 29 CM DE ALTURA COM A ALÇA EXPANDIDA.	UN	10,0000	63,97	639,70
0055	KIT DE BADMINTON - KIT DE BADMINTON COMPOSTO DE 04 RAQUETES; 3 PETECAS DE NYLON;	UN	10,0000	267,48	2.674,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	REDE E SUPORTE DE REDE; RAQUETE DE ALUMINIO; BOLSA DE ARMAZENAMENTO				
0056	KIT FAIXA ELÁSTICA MINI BAND - KIT DE FAIXA ELASTICA MINI BAND COMPOSTO DE 05 FAIXAS ELÁSTICAS CIRCULARES DE DIFERENTES DENSIDADES (ULTRALEVE, LEVE, MÉDIO, FORTE E ULTRA FORTE); LARGURA: 5CM; COMPRIMENTO 25,5CM; CIRCUNFERENCIA: 51CM; ULTRALEVE-VERDE(0,40MM); LEVE-PINK(0,55MM); MEDIO-CINZA(0,70MM); FORTE-PRETO(0,85MM); ULTRA FORTE-AZUL(1MM)	UN	10,0000	19,87	198,70
0057	KIT PRATO DE AGILIDADE - KIT PRATO DE AGILIDADE CORES DIVERSAS; KIT COM 10 PRATINHOS EM MATERIAL DE PLÁSTICO LEVE, RESISTENTE E FLEXÍVEL; ACOMPANHA SUPORTE PARA TRANSPORTE	UN	50,0000	58,65	2.932,50
0058	MARCAÇÃO FUTEVÔLEI/VÔLEI DE AREIA. - FITA DE MARCAÇÃO EM POLIETILENO (PE); COM TRATAMENTO U.V. MEDIDAS: 18M x 9M	UN	10,0000	144,33	1.443,30
0059	MEDALHA DE BRONZE. - MEDALHA DE BRONZE DIÂMETRO DE 70MM; AO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 50MM.	UN	1.000,0000	7,82	7.820,00
0060	MEDALHA DE OURO. - MEDALHA DE OURO DIÂMETRO DE 70MM; AO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 50MM.	UN	1.000,0000	7,82	7.820,00
0061	MEDALHA DE PRATA. - MEDALHA DE PRATA DIÂMETRO DE 70MM; AO CENTRO UM ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO COM DIÂMETRO DE 50MM.	UN	1.000,0000	7,82	7.820,00
0062	MEDALHA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. - MEDALHA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE; 11CM DE DIÂMETRO EM FORMATOS PERSONALIZADOS CONFORME EVENTO; 50MM DE ESPESSURA; ADESIVO E FITA DE CETIM SUBLIMADA E PERSONALIZADA CONFORME EVENTO E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	UN	1.000,0000	7,82	7.820,00
0063	MEDALHA PERSONALIZADA EM METAL FUNDIDO. - MEDALHA EM METAL FUNDIDO; PERSONALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM ALTO RELEVO; BANHO	UN	3.000,0000	13,82	41.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	DOURADO, PRATEADO E BRONZEADO; PINTURA ESMALTADA; FORMATO: EXCLUSIVO E/OU CIRCULAR; DIÂMETRO: 80MM; FITA DE CETIM PERSONALIZADA TAMANHO 2,5CM x 40,00CM (LxC).				
0064	MEIA BOLA BOSU - MEIA BOLA BOSU COM ESTRUTURA TOTALMENTE REFORÇADA SENDO A MEIA BOLA PARAFUSADA NA BASE, FICANDO MAIS FIRME E RESISTENTE; A MEIA BOLA CONTA TAMBÉM COM DOIS ELÁSTICOS EXTENSORES COM PEGADA ACOLCHOADA PARA AUXILIAR EM EXERCÍCIOS DE FORÇA; CARACTERÍSTICAS: - COR: PRETO; MATERIAL DO ESTOFADO: LÁTEX COM SISTEMA ANTE ESTOURO; MATERIAL DA ESTRUTURA: PLÁSTICO INJETADO; DIMENSÕES DO BANCO: (60 X 23) (D X A). - PESO: 5 KG - LINHA: PROFISSIONAL. - CAPACIDADE: 150KG - DIFERENCIAL: 2 ELÁSTICOS EXTENSORES COM PEGADA ACOLCHOADA.	UN	5,0000	319,00	1.595,00
0065	MEIA CANO MÉDIO PERSONALIZADA - PAR DE MEIAS PERSONALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE; MEIA POLIAMIDA; COMPOSIÇÃO: 68% POLIAMIDA; 17% ELASTANO; 15% ELASTODIENO	UN	500,0000	17,35	8.675,00
0066	MEIÃO DE FUTEBOL - PAR DE MEIÃO FUTEBOL; COMPOSIÇÃO: 64% POLIESTER, 16% ELASTANO, 13% ALGODÃO, 5 % ELASTODIENO, 2 % POLIAMIDA; FORMATO ANATÔMICO, CONFORTAVEL E RESPIRAVEL; SECAGEM RÁPIDA; CORES DIVERSAS, CONFORME A NECESSIDADE.	UN	200,0000	15,85	3.170,00
0067	MESA DE FUTMESA - MESA DE FUTMESA TAMPO DE FIBRA DE VIDRO 14MM;FORMATO RETANGULAR; MEDIDAS DE 2,75 X 1,70 X 65 CM (COMP. X LARGURA X ALTURA); METALON COM PINTURA ANTICORROSIVA (ZARCÃO) E PINTURA PU; IMPRESSÃO DO ADESIVO PERSONALIZADO EM ALTA RESOLUÇÃO COM VERNIZ; RESISTENTE AO TEMPO(SOL/CHUVA)	UN	2,0000	4.208,33	8.416,66
0068	MESA DE TENIS DE MESA - MESA DE TÊNIS DE MESA TAMPO EM MDF 18MM; ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM SECAGEM UV E LINHAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRAVEIS;	UN	5,0000	1.408,17	7.040,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	COM RODÍZIOS; PERMITE O USO COM PAREDÃO PARA TREINO; MEDIDAS: 2,74 X 1,52 X 0,76 (C X L X A)				
0069	MIOLO DE BOLA - MIOLO DE BOLA DE SILICONE CÁPSULA SIS	UN	50,0000	6,66	333,00
0070	PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA BASQUETE - PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA DE BASQUETE. DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUMA MESMA PRANCHETA.CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA SECO, IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA;DIMENSÕES: 23 CM X 36 CM (LA X AL)	UN	2,0000	295,48	590,96
0071	PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA FUTSAL - PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL. DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUMA MESMA PRANCHETA.CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA SECO, IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA;DIMENSÕES: 23 CM X 36 CM (LA X AL)	UN	2,0000	295,48	590,96
0072	PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA HANDEBOL - PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA DE HANDEBOL. DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUMA MESMA PRANCHETA.CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA SECO, IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA;DIMENSÕES: 23 CM X 36 CM (LA X AL) 2 TIMES COM 11 JOGADORES.	UN	2,0000	295,48	590,96
0073	PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA VOLEIBOL - PASTA/PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL. DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUMA MESMA PRANCHETA.CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA SECO, IMÃS QUE SIMULAM OS JOGADORES E A BOLA;DIMENSÕES: 23 CM X 36 CM (LA X AL)	UN	2,0000	295,48	590,96
0074	PETECA DE BADMINTO – NYLON - KIT COM 6 - FABRICADA EM MATERIAL DE QUALIDADE; EXTENSÃO DE NYLON FIXA EM BASE ESFÉRICA DE CORTIÇA; PESO APROXIMADO: 6G CADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5CM X 8,5CM; TUBO COM 6 UNIDADES.	UN	30,0000	44,60	1.338,00
0075	PLACAR DE MESA - PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE 7 SETS 99 PONTOS; EM PVC RÍGIDO, POSSUI SISTEMA ARTICULADO	UN	6,0000	197,17	1.183,02
0076	PLACAS DE TATAME – PRATICAS DESPORTIVAS. - COMPOSIÇÃO: E.V.A	UN	500,0000	80,58	40.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO; COBERTURA: PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA; ESPESSURA: 30MM; DIMENSÕES: 1,00 X 1,00M; CORTE DENTADO DE ENCAIXE; COR: PRETO OU AZUL.				
0077	POSTE PARA VÔLEI/FUTEVÔLEI/BEACH TENNIS. - POSTE PARA VÔLEI/FUTEVÔLEI/BEACH TENNIS; COMPOSIÇÃO: TUBO DE AÇO CARBONO 3" COM PAREDE DE 2,00MM; TIPO TELESCÓPIO COM REGULAGEM PARA CINCO ALTURAS: 1,70 / 1,80 / 2,20 / 2,24 / 2,43M LIVRES, MAIS 55CM PARA FIXAÇÃO; COM CREMALHEIRA, CATRACA PARA REGULAGEM DE ALTURA; PINTURA EPÓXI (USO EXTERNO); BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NO SOLO. (PAR)	UN	3,0000	1.756,67	5.270,01
0078	QUADRO BRANCO PLANEJAMENTO ANUAL. - QUADRO BRANCO PLANEJAMENTO ANUAL; POSSUI DIAGRAMAÇÃO QUE FACILITA A ORGANIZAÇÃO DE TAREFAS; MOLDURA EM ALUMÍNIO; PINTURA UV BRANCO DE ALTA QUALIDADE; MEDIDAS: 1,20M x 90CM.	UN	2,0000	213,30	426,60
0079	QUADRO BRANCO. - TELA EM CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE; PINTURA UV BRANCA DE ALTA QUALIDADE; MOLDURA EM ALUMÍNIO; MEDIDAS: 2,00M x 1,20M.	UN	2,0000	698,67	1.397,34
0080	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO BASQUETE COM TRIPÉ - QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO DE BASQUETE COM TRIPÉ; FABRICADO EM MDF COM ACABAMENTO REFORÇADO EM ALUMÍNIO; POSSUI TRIPÉ RETRÁTIL E COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; ACOMPANHAM O PRODUTO UMA CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO E TAMBÉM IMÃS QUE SIMULAM JOGADORES E BOLA, PERMITINDO DUPLO SISTEMA DE DEMONSTRAÇÃO; ACOMPANHA O QUADRO UMA BOLSA EM NYLON REFORÇADA E UM ESTOJO PARA CANETA E IMÃS; CARACTERÍSTICAS: DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUM MESMO	UN	2,0000	770,33	1.540,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	QUADRO, ATRAVÉS DE CANETA OU IMÃ. TRIPÉ RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. DIMENSÕES: 51 CM X 85 CM (L X A) ALTURA MONTADO: 1,60 M PESO APROXIMADO: 7,8 KG ACOMPANHA BOLSA EM NYLON SUPER RESISTENTE COM DOIS COMPARTIMENTOS LATERAIS E UM ESTOJO PARA A CANETA E OS IMÃS.				
0081	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO DE FUTEBOL COM TRIPÉ - QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO FUTEBOL COM TRIPÉ É EXTREMAMENTE RESISTENTE; COM DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÃO, SENDO UMA CANETA MARCA QUADRO E UM JOGO COM 22 IMÃS PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO E A COMPREENSÃO POR PARTE DOS ATLETAS. O TRIPÉ RETRÁTIL POSSUI SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO E FACILITA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALÉM DISSO, CONTA COM UMA BOLSA EM NYLON COM COMPARTIMENTO LATERAL E UM ESTOJO PARA CANETAS E OS IMÃS, GARANTINDO UM TRANSPORTE SEGURO E CONFORTÁVEL. CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO. JOGO COM 22 IMÃS E DOIS IMÃS SIMULANDO A "BOLA"; BOLSA EM NYLON COM COMPARTIMENTO PARA GUARDAR A CANETA E O CONJUNTO DE IMÃS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG.51CM X ALT.85CM. ALTURA MONTADO: 1,60 M. PESO APROXIMADO: 7,5 KG.	UN	2,0000	770,33	1.540,66
0082	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO FUTSAL COM TRIPÉ - QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO DE FUTEBOL COM TRIPÉ; FABRICADO EM MDF COM ACABAMENTO REFORÇADO EM ALUMÍNIO; POSSUI TRIPÉ RETRÁTIL E COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; ACOMPANHAM O PRODUTO UMA CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO E TAMBÉM IMÃS QUE SIMULAM JOGADORES E BOLA, PERMITINDO DUPLO SISTEMA DE DEMONSTRAÇÃO; ACOMPANHA O QUADRO UMA BOLSA EM NYLON REFORÇADA E UM ESTOJO PARA CANETA E IMÃS; CARACTERÍSTICAS: DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUM MESMO QUADRO, ATRAVÉS DE CANETA OU IMÃ. TRIPÉ RETRÁTIL EM ALUMÍNIO	UN	2,0000	710,00	1.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. DIMENSÕES: 51 CM X 85 CM (L X A) ALTURA MONTADO: 1,60 M PESO APROXIMADO: 7,8 KG ACOMPANHA BOLSA EM NYLON SUPER RESISTENTE COM DOIS COMPARTIMENTOS LATERAIS E UM ESTOJO PARA A CANETA E OS IMÃS.				
0083	QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO HANDEBOL COM TRIPÉ - QUADRO TÁTICO MAGNÉTICO DE HANDEBOL COM TRIPÉ; FABRICADO EMMDF COM ACABAMENTO REFORÇADO EM ALUMÍNIO; POSSUI TRIPÉ RETRÁTIL E COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO; ACOMPANHAM O PRODUTO UMA CANETA COM SISTEMA DE LIMPEZA A SECO E TAMBÉM IMÃS QUE SIMULAM JOGADORES E BOLA, PERMITINDO DUPLO SISTEMA DE DEMONSTRAÇÃO; ACOMPANHA O QUADRO UMA BOLSA EM NYLON REFORÇADA E UM ESTOJO PARA CANETA E IMÃS; CARACTERÍSTICAS: DUAS OPÇÕES PARA DEMONSTRAÇÕES NUM MESMO QUADRO, ATRAVÉS DE CANETA OU IMÃ. TRIPÉ RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. DIMENSÕES: 51 CM X 85 CM (L X A) ALTURA MONTADO: 1,60 M PESO APROXIMADO: 7,8 KG ACOMPANHA BOLSA EM NYLON SUPER RESISTENTE COM DOIS COMPARTIMENTOS LATERAIS E UM ESTOJO PARA A CANETA E OS IMÃS.	UN	2,0000	710,00	1.420,00
0084	RAQUETE DE BEACH TENNIS. - RAQUETE DE BEACH TENNIS; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE VIDRO E EVA; LARGURA: 22,5-23CM; ALTURA: 47- 48CM; ESPESSURA: 20MM; QUANTIDADE DE FURAS: 40; PESO: 300-330G	UN	20,0000	421,97	8.439,40
0086	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA (SOB MEDIDA). - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA; CORDA TRANÇADA; CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; TRATAMENTO U.V.; MALHA NO FORMATO QUADRADO DE 8X8CM; FIO DE 6MM; DIMENSÕES: SOB MEDIDA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER. (m ²)	UN	3.750,000 0	17,90	67.125,00
0087	REDE FUTEVÔLEI/VÔLEI DE AREIA. - REDE DE FUTEVÔLEI/VÔLEI DE AREIA	UN	5,0000	468,93	2.344,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	PROFISSIONAL; CONFECCIONADO EM FIO POLIETILENO TRANÇADO COM ESPESSURA DE 2,5MM, MALHA 0,10 X 0,10 M. 03 LONA EM PVC, SENDO 1 LONA SUPERIOR COM 0,10 M E 2 LATERAIS COM 0,25M. SISTEMA DE CORDAS DE 0,10MM EM POLIPROPILENO (PP) EM TODA SUA EXTENSÃO. ACOMPANHA: EXTENSORES E ARGOLAS, COMPLEMENTO DE CABO DE AÇO NAS EXTREMIDADES. MEDIDAS 9,50 X 1,00 M.				
0088	REDE PARA GOL – FUTSAL (NYLON). - REDES PARA GOL DE FUTSAL; CONFECCIONADA EM FIO DE 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; 100% VIRGEM; TRATAMENTO U.V.; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS) 12X12CM; DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA.	UN	20,0000	298,23	5.964,60
0089	REDES DE BASQUETE. - REDE DE BASQUETE; COMPATÍVEL COM TODAS AS TABELAS DE BASQUETE; TIPO CHUÁ SEDA; COR: BRANCA; MATERIAL: POLIPROPILENO (PP). (PAR)	UN	10,0000	163,88	1.638,80
0090	REDES PARA GOL – FUTEBOL (SEDA). - REDES PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO; CONFECCIONADA EM FIO 4MM DE POLIPROPILENO DE ALTA TENACIDADE; 100% VIRGEM; TRATAMENTO U.V. CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS) 15X15CM; DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,60M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA. (PAR)	UN	10,0000	808,33	8.083,30
0091	REDES PARA GOL – FUTSAL (SEDA). - REDES PARA GOL DE FUTSAL; CONFECCIONADA EM FIO 4MM DE POLIPROPILENO DE ALTA TENACIDADE; 100% VIRGEM; TRATAMENTO U.V. CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS) 12X12CM; DIMENSÕES: 3,20M NA LARGURA, 2,10M DE ALTURA, 0,80M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; COR BRANCA.	UN	10,0000	625,17	6.251,70
0092	REDE VOLEIBOL. - REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL; CONFECCIONADA EM FIO POLIPROPILENO TRANÇADO COM ESPESSURA DE 2MM PP MALHA: 10 X 10 CM. 02 LONAS PVC SENDO A LONA	UN	5,0000	550,58	2.752,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	SUPERIOR COM 0,7 M E A INFERIOR COM 0,6M AMBAS COM PROTETOR DE PVC NAS EXTREMIDADES, REFORÇADAS COM SISTEMA DE CORDAS 6MM PP EM SUAS LATERAIS. ACOMPANHA CORDAS LATERAIS C/ ARGOLAS E CABO DE AÇO 13M GALVANIZADO PARA INSTALAÇÃO.				
0093	STEP EVA 60X30X10CM - STEP EVA COM DIMENSÃO: 60CMX30CMX10CM; PLATAFORMA SUPERIOR E INFERIOR ANTI-DERRAPANTE; BORRACHA COM MEMÓRIA ANTI-IMPACTO; SUPERFÍCIE SILICONIZADA; COMPOSIÇÃO: BORRACHA EVA, POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E CHAPA EUCADUR.	UN	10,0000	127,33	1.273,30
0094	STEP EVA 90X30X30CM - STEP EVA COM DIMENSÃO: 90CMX30CMX30CM; PLATAFORMA SUPERIOR E INFERIOR ANTI-DERRAPANTE; BORRACHA COM MEMÓRIA ANTI-IMPACTO; SUPERFÍCIE SILICONIZADA; COMPOSIÇÃO: BORRACHA EVA, POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E CHAPA EUCADUR.	UN	10,0000	263,50	2.635,00
0095	TROFÉU CAMPEÃO PERSONALIZADO. - TROFÉU CAMPEÃO PERSONALIZADO; ESTATUETA DA MODALIDADE; CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR DOURADO; TAMANHO: 1,30M; BASE DE MADEIRA; COM COLUNAS; PERSONALIZAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO, COM GRAVAÇÕES, PINTURAS E ADESIVOS CONFORME EVENTO/MODALIDADE/CATEGORIA.	UN	10,0000	178,20	1.782,00
0096	TROFÉU DESTAQUE PERSONALIZADO. - TROFÉU DESTAQUE PERSONALIZADO ESTATUETA (MELHOR GOLEIRO/ ARTILHEIRO/DESTAQUE/HONRA AO MÉRITO); CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR DOURADO; TAMANHO: 40CM; BASE DE MADEIRA; PERSONALIZAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO, COM GRAVAÇÕES, PINTURAS E ADESIVOS CONFORME EVENTO/MODALIDADE/CATEGORIA.	UN	50,0000	180,00	9.000,00
0097	TROFÉU EM MDF PERSONALIZADO 25CM. - TROFÉU EM MDF PERSONALIZADO COM 25CM DE ALTURA; BASE EM MDF 17x7CM; PERSONALIZAÇÃO CONFORME EVENTO E DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	UN	200,0000	86,67	17.334,00
0098	TROFÉU EM MDF PERSONALIZADO 30CM. - TROFÉU EM MDF	UN	200,0000	89,00	17.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	PERSONALIZADO COM 30CM DE ALTURA; BASE EM MDF 20x10CM; PERSONALIZAÇÃO CONFORME EVENTO E DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.				
0099	TROFÉU VICE-CAMPEÃO PERSONALIZADO. - TROFÉU VICE-CAMPEÃO PERSONALIZADO; ESTATUETA DA MODALIDADE; CONSTRUÇÃO EM ALUMÍNIO NA COR DOURADO; TAMANHO: 1,10M; BASE DE MADEIRA; COM COLUNAS; PERSONALIZAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO, COM GRAVAÇÕES, PINTURAS E ADESIVOS CONFORME EVENTO/MODALIDADE/CATEGORIA.	UN	10,0000	178,20	1.782,00
0100	UNIFORME COMISSÃO TECNICA MODELAGEM FEMININA - CAMISA MODELO FEMINO; TECIDO "ACTIVE LIFE" DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO COM APLICAÇÃO EM BORDADO DIGITAL; ATÉ 6 PATROCINADORES, NOME INDIVIDUA; MANGA COM PUNHO ANATÔMICO; GOLA ESPECIAL VE; TAMANHOS ESCOLHIDOS INDIVIDUALMENTE DO PP ATÉ XXGG	UN	30,0000	131,83	3.954,90
0101	UNIFORME COMISSÃO TECNICA MODELAGEM MASCULINA - KIT COM 01 CAMISA E 01 SHORT COM BOLSO NA FRENTE; CAMISA TECIDO "ACTIVE LIFE" DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO COM APLICAÇÃO EM BORDADO DIGITAL; ATÉ 6 PATROCINADORES, NOME INDIVIDUA; MANGA COM PUNHO ANATÔMICO; GOLA ESPECIAL VE; SHORT COM BOLSO NA FRENTE; TECIDO "ACTIVE LIFE" DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO COM APLICAÇÃO EM BORDADO DIGITAL; TAMANHOS ESCOLHIDOS INDIVIDUALMENTE DO PP ATÉ XXGG	UN	30,0000	129,83	3.894,90
0102	UNIFORME DE JOGO MODELAGEM FEMININA INFANTIL - KIT COM 01 CAMISA MODELO FEMININO E 01 SHORT MODELO FEMININO; CAMISA NUMERADA FRENTE E COSTAS; TECIDO "ACTIVE LIFE" DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO SUBLIMADO; ATÉ 6 PATROCINADORES, NOME INDIVIDUA;	UN	100,0000	108,33	10.833,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	MANGA COM PUNHO ANATÔMICO; GOLA ESPECIAL VE; SHORT NA MODELAGEM FEMININA; TECIDO “ACTIVE LIFE” DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO SUBLIMADO; TAMANHOS ESCOLHIDOS INDIVIDUALMENTE DO 04 ATÉ 16 ANOS				
0103	UNIFORME DE JOGO MODELAGEM FEMININA - KIT COM 01 CAMISA MODELO FEMININO E 01 SHORT MODELO FEMININO; CAMISA NUMERADA FRENTE E COSTAS; TECIDO “ACTIVE LIFE” DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO SUBLIMADO; ATÉ 6 PATROCINADORES, NOME INDIVIDUA; MANGA COM PUNHO ANATÔMICO; GOLA ESPECIAL VE; SHORT NA MODELAGEM FEMININA; TECIDO “ACTIVE LIFE” DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO SUBLIMADO; TAMANHOS ESCOLHIDOS INDIVIDUALMENTE DO PP ATÉ XXG	UN	100,0000	128,17	12.817,00
0104	UNIFORME DE JOGO MODELAGEM MASCULINA INFANTIL - KIT COM 01 CAMISA E 01 SHORT; CAMISA NUMERADA FRENTE E COSTAS; TECIDO “ACTIVE LIFE” DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO SUBLIMADO; ATÉ 6 PATROCINADORES, NOME INDIVIDUA; MANGA COM PUNHO ANATÔMICO; GOLA ESPECIAL VE; SHORT TECIDO “ACTIVE LIFE” DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO SUBLIMADO; TAMANHOS ESCOLHIDOS INDIVIDUALMENTE DO 04 ATÉ 16 ANOS	UN	100,0000	110,00	11.000,00
0105	UNIFORME DE JOGO MODELAGEM MASCULINA - KIT COM 01 CAMISA E 01 SHORT; CAMISA NUMERADA FRENTE E COSTAS; TECIDO “ACTIVE LIFE” DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO SUBLIMADO; ATÉ 6 PATROCINADORES, NOME INDIVIDUAL; MANGA COM PUNHO ANATÔMICO; GOLA ESPECIAL VE; SHORT TECIDO “ACTIVE LIFE” DRY, MODELO PERSONALIZADO; ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL; ESCUDO SUBLIMADO; TAMANHOS ESCOLHIDOS INDIVIDUALMENTE DO PP ATÉ XXGG	UN	100,0000	129,83	12.983,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

QUANTIDADE RESERVADA PELO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 17 DE AGOSTO DE 2014.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

0085	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA (SOB MEDIDA). ME/EPP - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA; CORDA TRANÇADA; CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS NO MATERIAL POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; TRATAMENTO U.V.; MALHA NO FORMATO QUADRADO DE 8X8CM; FIO DE 6MM; DIMENSÕES: SOB MEDIDA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	UN	1.250,0000	17,90	22.375,00
------	---	----	------------	-------	-----------

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, pelo menor preço por item através do **Processo de Licitação nº 111/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023**.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos itens que o Município pretende adquirir neste Processo Licitatório, para atender as necessidades dos projetos e atividades programadas para o ano corrente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada.

DEVERES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DEVERES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG, durante o fornecimento dos produtos.

OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOCUMENTOS ESSENCIAIS À VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA CONTRATADA

A comprovação da qualificação econômico-financeira ocorrerá com a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município no prazo máximo de até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas neste exercício financeiro será utilizada a dotação orçamentária nº Unidade 6 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) – Sub-unidade 1 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) –27.812.012.2.0078 (Apoio ao Desporto Amador) – 3.3.90.30 (Material de consumo).

IGOR ALMEIDA E MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023
PROCESSO nº 111/2023**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023
PROCESSO nº 111/2023**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023
PROCESSO nº 111/2023**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023
PROCESSO nº 111/2023**

ANEXO V - MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços nº _____, todos oriundos do Processo Licitatório nº 0...../20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a Prefeitura de _____, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (gestor) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de _____/MG, nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico nº/20....., Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

_____, de de 20.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023
PROCESSO nº 111/2023**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA/MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023
PROCESSO nº 111/2023**

ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /.....
PROCESSO nº 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu Prefeito Sr. Alexsandro Landim Nogueira, e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **para a aquisição de materiais esportivos**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº./20....., Pregão Eletrônico nº./20....., para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.



3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rita de Jacutinga/MG não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº...../20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;



- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à SARH/Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES



8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº./20....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

_____, _____ de _____ de 20.....

GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Representante Legal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____